



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1596, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: “Aprova o cadastro como urbano, da área de 30.000m², de que trata a Matrícula n. 15.573, CRI de Ibaiti, de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários LTDA, na forma do PAD n.º 6216, de 06.09.2016 e dá outras providências.”

ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município de Ibaiti e considerando o requerimento protocolado sob n. 6216, de 06.09.2016, pela proprietária PLARENO Empreendimentos Imobiliários LTDA, para abertura de cadastro fiscal urbano, relativamente ao imóvel objeto da Matrícula n. 15.573, CRI de Ibaiti, de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ. 12.307.397/0001-48); considerando-se o ofício n. 5773, de 18.12.2015, expedido pelo INCRA (PR), cancelando o cadastro sob n. 999.911.026-0 relativo ao imóvel; considerando-se que aludido imóvel encontra-se no perímetro urbano desta cidade, na forma da legislação municipal; considerando-se que o imóvel não possui destinação agrícola, segundo declaração da proprietária; considerando-se a aprovação do pedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o cadastro como urbano, do imóvel objeto da matrícula n. 15.573, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ibaiti PR., o qual passa a ter a seguinte descrição, conforme Memorial e Levantamento Planialtimétrico elaborados pelo Engenheiro Civil Eugênio Guilhem - CREA – 164872/D-SP

MEMORIAL DESCRITIVO:

FRENTE: Área remanescente da Matrícula 13.834 na distância de: 190,13 m

LADO ESQUERDO: Av. Alice Pereira Goulart na distância de: 157,31 m

LADO DIREITO: Área verde na distância de: 202,34 m

FUNDOS: DER na distância de: 254,74 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 2º. Caberá à proprietária proceder aos registros e averbações perante a matrícula do imóvel, junto ao CRI desta cidade e comarca, apresentando no prazo de 10 dias da averbação, a cópia da matrícula atualizada, para compor o cadastro fiscal urbano municipal.

Art. 3º. Fica ciente a proprietária de que doravante haverá incidência de IPTU sobre o imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (19/10/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO,
CADASTRO E INFORMAÇÕES.

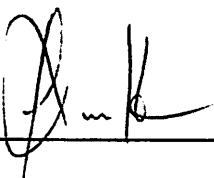
Dr. CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 8895 D / PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA MUNICIPALIDADE

PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I
MEMORIAL DESCRITIVO

Área total: 30.000,00m²

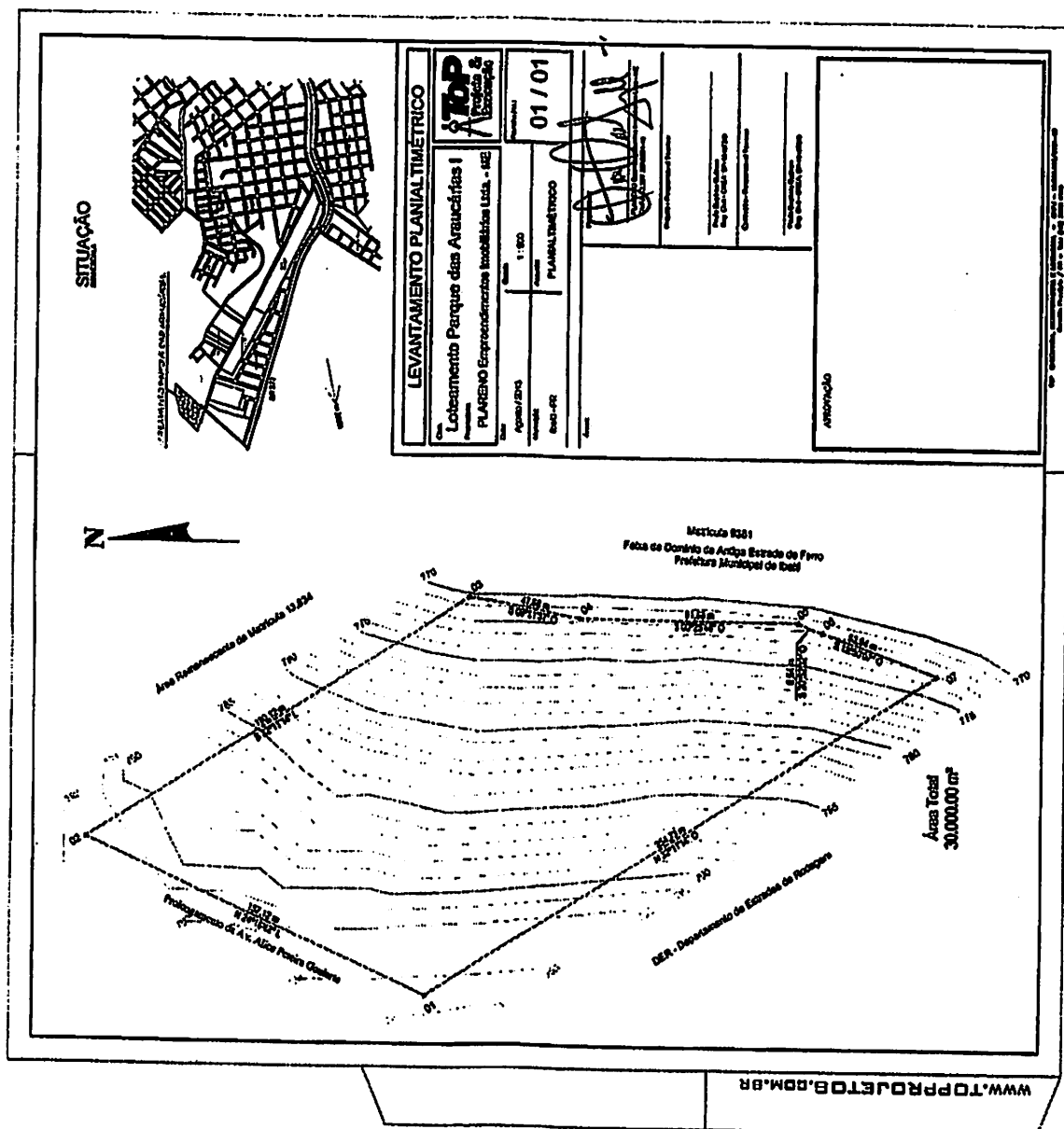
Frente: Área Remanescente da Matrícula 13.834
Lado esquerdo: Av. Alice Pereira Goularte
Lado direito: área verde
Fundos: DER

na distancia de: 190,13 m
na distancia de: 157,31 m
na distancia de: 202,34 m
na distancia de: 254,74 m



PAULO EUGÊNIO GUILHEM

ENGENHEIRO CIVIL – CREA: SP – 164872/D



TERMO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL COMO URBANO, JUNTO A PREFEITURA DE IBAITI PR

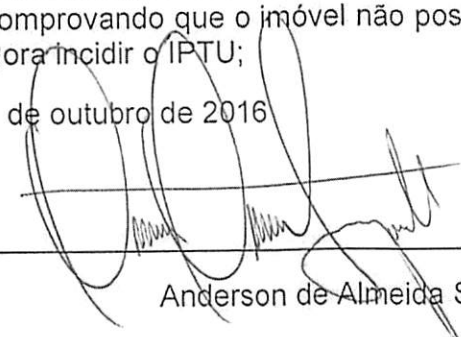
Pelo presente instrumento e para fins de instrução do Processo Administrativo número 6.216/2016, de 06.09.2016, em andamento perante a Prefeitura de Ibaiti PR., onde requeremos a abertura de Cadastro como Urbano, do imóvel de nossa propriedade, consistente em uma área de 3,00ha, cadastro no INCRA sob número 711.055.009.679-5 – denominação: Fazenda Maria de Lourdes – em Ibaiti PR. Matrícula n. 15.573, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti PR, **DECLARAMOS O SEGUINTE:**

1º)- que o imóvel em questão, em sua totalidade, deixou de ter destinação agrícola e não mais terá, dado que cessadas as atividades sobre a área, em conformidade com o Ofício/INCRA/SR(09)G – N. 5773, DE 18.12.2015, assinado por Nilton Bezerra Guedes, Superintendente Regional do INCRA – Portaria n. Incra/PR 127/10;

2º)- que estamos cientes de que a partir da abertura de cadastro do imóvel como urbano, junto a prefeitura de Ibaiti, incidirá regularmente sobre o imóvel o IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, que nos comprometemos a recolher aos cofres municipais, nos prazos e na forma da legislação municipal, que regula a matéria, segundo artigo 32 da Lei n. 5172, de 15.10.1966 e seguintes do Código Tributário Nacional e demais normas ditadas pelo Código Tributário do Município de Ibaiti;

3º)- que apresentamos com este termo de declaração, o competente LAUDO TÉCNICO ELABORADO PELO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO FLORESTAL, Paulo Eugênio Guilhem Crea SP 164.872/D, comprovando que o imóvel não possui finalidade agrícola, devendo a partir de agora incidir o IPTU;

Ibaiti PR, 13 de outubro de 2016


Anderson de Almeida Saquetti

CPF 020.679.319-70

DECLARANTE/Proprietária:

PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 12.307.397/0001-48, no ato representada por Anderson de Almeida Saquetti, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, empresário, casado sob regime de comunhão de bens.

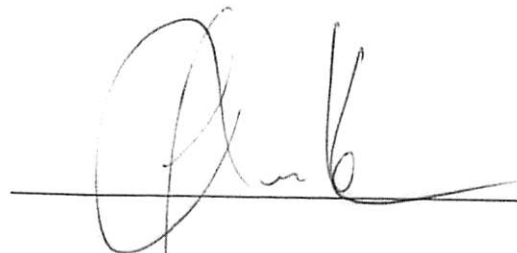


LAUDO

Em vistoria in loco na parcela para fins de loteamento residencial urbano, adquirido através da matrícula 15.573 do Cartório de Registro Imóveis de Ibaiti – PR, com área de 3,0000 ha, cadastrado junto ao INCRA sob nº 999.911.026.956-0 em nome de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.307.397/0001-48 . Constatei que para fins agropecuários a mesma não pode ser utilizada, pois se trata de um terreno localizado dentro do perímetro urbano do município de Ibaiti – PR, cf. Lei Municipal nº 717/2013. Onde a mesma será utilizada exclusivamente para fins de loteamento urbano.

Ibaiti , 11 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by 'Eugenio Guilhem' in a cursive script.

Paulo Eugenio Guilhem
Engenheiro Civil
CREA: SP- 164872/D